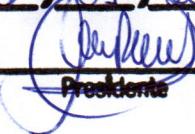


PROJETO DE LEI N° /2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

20/01/2026

Presidente

ALTERA A LEI N° 1.782/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, VISANDO REAJUSTAR O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o art.1º da Lei nº 1.782/2025, que passa a vigorar a seguinte redação:
“Fica estabelecido em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) a remuneração básica dos servidores municipais de Aquiraz”

Art. 2º. Altera o art. 2º da Lei nº 1.782/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera o anexo I da Lei 1.782/2025, de 28 de janeiro de 2025, reajustando o valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão de simbologia, DAS 09, DAS 10, DAS 11, DAS 12 e DAS 13 no âmbito municipal, fixando conforme Anexo único da presente lei.”

Art. 3º - Fica estabelecido que a atualização das gratificações incorporadas, serão feitas no mesmo percentual do reajuste da remuneração básica dos servidores municipais de Aquiraz.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI N° ____/2025, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

SÍMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
DNS 1	1.000,00	13.000,00	14.000,00
HGM 1	1.000,00	9.000,00	10.000,00
DNS 2	800,00	7.200,00	8.000,00
HGM 2	800,00	7.200,00	8.000,00
DNS 3	800,00	5.200,00	6.000,00
DNS 4	700,00	4.900,00	5.600,00
DNS 5	600,00	4.200,00	4.800,00
DNS 6	450,00	4.050,00	4.500,00
DAS 1	400,00	3.600,00	4.000,00
DAS 2	360,00	3.240,00	3.600,00
DAS 3	320,00	2.880,00	3.200,00
DAS 4	300,00	2.700,00	3.000,00
DAS 5	280,00	2.520,00	2.800,00
DAS 6	250,00	2.250,00	2.500,00
DAS 7	200,00	1.800,00	2.000,00
DAS 8	180,00	1.720,00	1.900,00
DAS 9	171,00	1.450,00	1.621,00
DAS 10	371,00	1.250,00	1.621,00
DAS 11	571,00	1.050,00	1.621,00
DAS 12	771,00	850,00	1.621,00
DAS 13	215,00	1.406,00	1.621,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste projeto de lei, que adequa os vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional que passou de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) para R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) de acordo com o Decreto Federal nº 12.797 de 24 de dezembro de 2025, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I e II que impetrava:

”LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

”§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2026-2028, considerando férias, décimo terceiro e obrigações patronais, foi estimado com base no Decreto Federal nº 12.797 de 24 de dezembro de 2025, o qual estabelece o valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Observou-se ainda a contribuição progressiva da obrigação patronal do Regime Geral de Previdência Social, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

IMAPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO		
2026	2027	2028
R\$ 3.152.449,09	R\$ 3.497.119,99	R\$ 3.719.663,99

3. DA DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa com pessoal, sendo esta uma das mais relevantes despesas no âmbito da Administração Pública por possuir algumas limitações, as quais são previstas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), apresenta-se a seguir qual seria o impacto frente ao valor estimado da despesa de pessoal apurada com base nos relatórios contábeis do município, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028:

Exercício	Receita corrente Líquida estimada (a)	Despesa total com pessoal estimada (b)	% Estimado da despesa sobre RCL (b/a)	Limite Legal art. 20, III, b, LRF
2026	565.287.538,19	270.016.544,03	47,77%	54,00%
2027	573.766.851,26	274.364.176,36	47,82%	54,00%
2028	582.373.354,03	278.649.726,20	47,85%	54,00%

***Valores da RCL e despesa foram projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício.**

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas ao reajuste do salário mínimo adequando os vencimentos dos servidores públicos municipais do município de Aquiraz, possui portando compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Poder Executivo de Aquiraz.

Aquiraz, 05 de janeiro de 2026.


Antonio Neirton dos Santos Silva
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: reajuste do salário mínimo nos termos do Decreto Federal nº 12.797 de 24 de dezembro de 2025, adequando os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Finanças do Município de Aquiraz-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e Plano Plurianual de 2026-2029.

Aquiraz, 05 de janeiro de 2026.



Antonio Neirton dos Santos Silva
Secretário de Finanças

MENSAGEM DE LEI Nº 001/2026, 05 DE JANEIRO DE 2026.

Senhor Presidente,

Íclitos Pares,

Encaminhamos à consideração dessa augusta Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre o estabelecimento de novo piso para o vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais.

A presente proposição visa, exclusivamente, atender, a necessidade de adequação do valor do vencimento básico dos nossos servidores ao valor do novo salário-mínimo nacionalmente unificado através do Decreto nº 12.797 de 24 de dezembro de 2025, expedida pelo Governo Federal, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal segundo o qual não há direito adquirido a regime jurídico e que o “reajuste futuro desse benefício, uma vez desvinculado dos vencimentos do cargo em comissão que ensejou a incorporação, obedece aos critérios das revisões gerais de remuneração do funcionalismo”.

Considerada a importância da matéria, solicitamos o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento e votação desta proposição, esperando contar com a aprovação dos ilustres vereadores, **em regime de urgência**.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado apreço e distinguida consideração, extensivos aos vossos dignos pares.

Respeitosamente,


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Mauricio Matos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57